



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.304/96

Declara de Utilidade Pública Municipal a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Presidente Prudente, entidade civil, sem fins lucrativos, e dá outras providências.

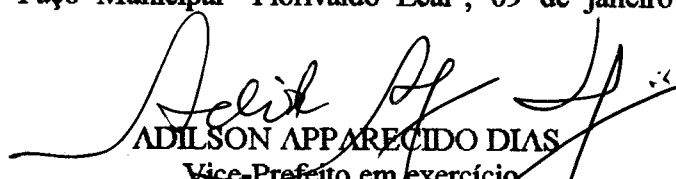
Autor: Vereador JOSÉ BEZERRA DE MOURA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ADILSON APPARECIDO DIAS, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Presidente Prudente, regularmente constituída neste município, em 12 de junho de 1991, de natureza civil, sem fins lucrativos, políticos, partidários, filosóficos ou religiosos, com sede administrativa e fôro legal à Rua Wenceslau Braz, 576, segundo andar, sala 10.

Art. 2º Estando conforme a Lei Municipal nº 3069/91, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de janeiro de 1996.


ADILSON APPARECIDO DIAS
Vice-Prefeito em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 11/01/1996

Jornal: "Oeste Notícias"

SECAD/DSG